



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 292

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5

### EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Estância Climática de Morungaba**

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

#### **Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba**

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: [www.camaramorungaba.sp.gov.br](http://www.camaramorungaba.sp.gov.br)



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 292

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 1.842, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.019ª sessão extraordinária, realizada no dia 13 de fevereiro de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 1.006.976,40 (um milhão, seis mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) e que obedecerá as seguintes classificações orçamentárias:

02 Prefeitura Municipal  
021600 Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
27.812.0011.1087.0000 ME-Construção de Ginásio de Esportes  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações ..... 850.000,00

Fonte de Recursos 05 – Federal

02 Prefeitura Municipal  
021600 Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
27.812.0011.1087.0000 ME-Construção de Ginásio de Esportes  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações .... 156.976,40

Fonte de Recursos 01 – Próprios

Parágrafo único – O crédito adicional especial de que trata o “caput” deste artigo, se destina a construção de Ginásio de Esportes na Rua Geraldo Guerreiro Torres, no Bairro Brumado, com recursos do Ministério do Esporte.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do convênio celebrado, no valor de até R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) e a contrapartida no valor de até R\$ 156.976,40 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e

setenta e seis reais e quarenta centavos), com a anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

02 Prefeitura Municipal  
021800 Reserva de Contingência  
99.999.9999.9999.0000 Reserva de Contingência  
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência

Fonte de Recursos 01 - Próprios

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 1.744/17 (Plano Plurianual/2018-2021), 1.796/18 e alteração (Diretrizes Orçamentárias/2019) e 1.831/18 (Orçamento Anual/2019).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo encarregado de encaminhar à Câmara Municipal cópia do Convênio celebrado com o Governo do Estado, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua assinatura.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 15 de fevereiro de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura

Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 15 de fevereiro de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

#### LEI Nº 1.843, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 292

Página 3 de 5

Climática de Morungaba em sua 1.019ª sessão extraordinária, realizada no dia 13 de fevereiro de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 175.177,22 (cento e setenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e vinte e dois centavos) e que obedecerá as seguintes classificações orçamentárias:

02 Prefeitura Municipal  
021700 Departamento de Educação  
12.365.0010.1086.0000 SEE-Programa Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente ..... 125.163,67  
Fonte de Recursos 02 – Estadual  
02 Prefeitura Municipal  
021700 Departamento de Educação  
12.365.0010.1086.0000 SEE-Programa Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente .... 50.013,55  
Fonte de Recursos 05 – Federal

Parágrafo único – O crédito adicional especial de que trata o “caput” deste artigo, se destina a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Creche Municipal “Luiza Consolim Jorge – D.Lília”, no Bairro Santo Antonio, por intermédio do Programa Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do convênio celebrado, no valor de até R\$ 125.163,67 (cento e vinte e cinco mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos) e a contrapartida no valor de até R\$ 50.013,55 (cinquenta mil, treze reais e cinquenta e cinco centavos), com a anulação parcial das seguintes rubricas do orçamento vigente:

02 Prefeitura Municipal  
021700 Departamento de Educação  
12.361.0010.1026.0000 Investimentos do Ensino Fundamental  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente .... 5.013,55  
Fonte de Recursos 05 – Federal  
02 Prefeitura Municipal

021700 Departamento de Educação  
12.361.0010.1027.0000 Aquis.Veic.Mat.Perm.-Transp.Alunos  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente .... 45.000,00  
Fonte de Recursos 05 – Federal

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 1.744/17 (Plano Plurianual/2018-2021), 1.796/18 e alteração (Diretrizes Orçamentárias/2019) e 1.831/18 (Orçamento Anual/2019).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 15 de fevereiro de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura

Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 15 de fevereiro de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

### Portarias

#### Portaria nº 622, de 18 de fevereiro de 2019.

*“Revoga Portaria nº 566, de 29 de janeiro de 2019.”*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 1892/09/2018;

#### RESOLVO:

Art. 1º - Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 566, de 29 de janeiro de 2019, que designou Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelo Dr. Alexandre Segatto Ciarbello, Ivanilde Helena Spiguel Polizello e João Antonio Frare, que, sob a presidência do primeiro,



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 292

Página 4 de 5

com o propósito de apurar eventual conduta irregular de servidor, envolvido em discussão verbal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 18 de fevereiro de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 18 de fevereiro de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

### Portaria nº 623, de 18 de fevereiro de 2019.

*“Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposta conduta tida como grave de servidor que especifica, e nomeia Comissão Processante.”*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 1892/09/2018;

**R E S O L V O :**

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar eventual conduta irregular de servidor, envolvido em discussão verbal com a funcionária Luciana Filomena Aparecida Guilherme Bertão, conforme se depreende no Boletim de Ocorrência, sob Protocolo nº 393/2018 apensado, como fls. 03 a 04, ao Processo Administrativo nº 1892/09/2018.

Art. 2º - Designar os senhores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante, incumbida de instruir o Processo Administrativo Disciplinar referido no artigo anterior:

- Dr. Alexandre Segatto Ciabello, Assessor Jurídico;  
- Ivanilde Helena Spiguel Polizello, Diretora da Educação;

- João Antonio Frare, Coordenador de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual prazo desde que justificada tal prorrogação.

Art. 4º - Fica estabelecida a Lei Federal 8.112/90 (Estatuto dos Servidores Federais) como norma subsidiária, no que couber.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 18 de fevereiro de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 18 de fevereiro de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

### Portaria nº 624, de 18 de fevereiro de 2019.

*“Exonera servidor público em comissão.”*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

**R E S O L V O :**

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, a servidora Elisabeth Giaretta Piovesana, do cargo em comissão de Assessor Pedagógico.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 550, de 24 de janeiro de 2019.



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 292

Página 5 de 5

Morungaba, 18 de fevereiro de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 18 de fevereiro de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

### Portaria nº 625, de 18 de fevereiro de 2019.

*“Dispõe sobre retorno de empregado ao serviço público.”*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 243/02/2019;

### RESOLVO:

Art. 1º - Fica concedido à Senhora Cristiane Aparecida Martins, ocupante do emprego de Cozinheiro I, o direito de retornar ao serviço público, a partir desta data, conforme disposto no artigo 71, da Lei nº 639, de 27 de janeiro de 1992.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 18 de fevereiro de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 18 de fevereiro de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta no Município de Morungaba/ SP, a seguinte licitação:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1338/07/2018

OBJETO: Venda de imóveis pertencentes ao Município de Morungaba, cuja Lei Complementar nº 047, de 15 de junho de 2018, encontra-se no Anexo I e as descrições no Anexo II deste Edital;

DATA DE CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS / ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 25/03/2019 às 09:00 horas.

O Edital está à disposição dos interessados para consulta, a partir do dia 18/02/2019 até o dia 25/03/2019, na Seção de Gestão de Suprimentos da Prefeitura, sita à Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba/SP, no horário compreendido entre as 13:00 e 17:00 horas, podendo ser adquirido pelo valor de R\$ 15,00 (quinze reais), ou gratuitamente através do site [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) – Licitações – Editais.

Morungaba, 15 de fevereiro de 2019.

Prof. Marco Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal